



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N. 0813/18

PLCE. N.º 10/18

**Inclui o parágrafo 2º ao Art. 12 com
a seguinte redação:**

EMENDA N.º 11

“Art. 12

§ 2º Fica vedada a utilização dos recursos existentes nos Fundos Municipais, pelo Poder Executivo, em qualquer hipótese, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Justificativa

Considerando que a arrecadação dos Fundos Municipais desonera o Tesouro Municipal e tem como finalidade atender às demandas da população, tais recursos devem ser geridos e deliberados pelo controle social, não se justificando que sejam destinados ao Fundo de Reforma e Desenvolvimento Municipal, com a gestão do Poder Executivo.

Vereador Airto Ferronato

Líder do PSB

Airto Ferronato
Vereador - PSB
Matrícula 1549-7

Porto Alegre 20 de agosto de 2018.

Recebi em 22-08-18